



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1549 DE 18 DE MARÇO DE 2005

“ AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA” .

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAMPINA VERDE /MG – ASSESUC**, durante o exercício de 2005.

Art. 2º - O valor anual da subvenção a ser repassada é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão entregues em parcelas mensais, mediante requerimento e comprovante de despesas a serem quitadas.

Parágrafo Único: Os efeitos desta lei serão retroativos a 01 de fevereiro de 2005, com o conseqüente acolhimento e quitação dos respectivos comprovantes de despesas próprios.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face às despesas desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, na dotação 02.01.07.05.12.364.0010.00.2.036.33.50.43.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde - MG., 18 de Março de 2005.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal